



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Portaria 560/2019 - DETRAN

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS/GO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a aplicação, na íntegra do Artigo 10º da Portaria nº 308/2019 - DETRAN, provocaria um estrangulamento no atendimento nos exames médico e psicológicos;

CONSIDERANDO que a administração do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, visa um atendimento de excelência;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que a aplicação do disposto no artigo 10º da Portaria nº 308/2019 - DETRAN/GO, será escalonado da seguinte forma:

a - Cada profissional médico e/ou psicólogo credenciado no DETRAN/GO deverá realizar, mensalmente, nas Clínicas Credenciadas, a quantidade mínima de exames na razão de 20%(vinte por cento) do total realizado pelo profissional que obter maior número de atendimento, referente ao mês de junho/2019;

b - Cada profissional médico e/ou psicólogo credenciado no DETRAN/GO deverá realizar, mensalmente, nas Clínicas Credenciadas, a quantidade mínima de exames na razão de 30%(trinta por cento) do total realizado pelo profissional que obter maior número de atendimento, referente ao mês de julho/2019;c - Cada profissional médico e/ou psicólogo credenciado no DETRAN/GO deverá realizar, mensalmente, nas Clínicas Credenciadas, a quantidade mínima de exames na razão de 50%(cinquenta por cento) do total realizado pelo profissional que obter maior número de atendimento, a partir do mês de agosto/2019.

Art. 2º - Determinar a publicação deste Ato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 3º - Às Diretorias de Operações, Diretoria de Gestão Integrada, Diretoria Técnica, Junta médica, Junta técnica e à Gerência de Credenciamento e Controle, para conhecimento e cumprimento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagidos os efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS – DETRAN -GO, em Goiânia, aos 03 dias do mês de julho de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente**, em 03/07/2019, às 21:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **7964636** e o código CRC **14B5551F**.



Referência: Processo nº 201900025049371



SEI 7964636